

- T É R M O D E A B E R T U R A -

Contém este livro, com (100) fôlhas, numeradas tipográficamente, fabricadas com a chancela _____

José Guimarães, de que faço uso, para nela lançar as Leis e Resoluções aprovadas por esta Câmara Municipal, durante o corrente -
exercício de mil novecentos e sessenta e oito (1.968).

- Vereador José Guimarães -
- PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 290/68, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1.968.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica o Executivo autorizado a efetuar o pagamento de -
férias a funcionários públicos municipais, quando as mesmas não -
forem gozadas única e exclusivamente por interesse do serviço público municipal.

ARTIGO 2º:-O funcionário interessado em regularizar sua situação
conforme determina o Artigo 1º desta Lei, deverá requerer ao Poder
Executivo, com todos os dados necessários que deverão ser fornecidos pela repartição competente.

ARTIGO 3º:-Poderá o funcionário optar para que as férias a que tem
direito, seja contado o tempo, para efeito de aposentadoria.

ARTIGO 4º:-Caberá ao Executivo, reconhecer, a necessidade do serviço público, no que se refere esta Lei.

ARTIGO 5º:-Para cobrir as despesas decorrentes desta Lei, fica aberto na contabilidade municipal, o crédito especial de R\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros novos).

ARTIGO 6º:-O presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 7º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário.

José Guimarães
Presidente da Câmara.